



Ofício-SEGES n. 072/2026

Corumbá – MS, 22 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá-MS
Assunto: Ofício n. 601/2026

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência sirvo-me do presente para se manifestar quanto ao posicionamento técnico e jurídico do Poder Executivo Municipal com relação à solicitação formalizada por meio do Ofício nº 601/2026.

O referido expediente propõe a doação do imóvel onde se encontra o Centro Comunitário do Bairro Previsul ao patrimônio público do Município de Corumbá, sob a justificativa de viabilizar investimentos em reformas, manutenção e promoção de ações de convivência social.

Inicialmente, cumpre-nos louvar a legítima preocupação de Vossa Excelência, bem como dos munícipes, comerciantes e lideranças locais, com o bem-estar e o desenvolvimento social daquela comunidade. Reconhecemos a relevância histórica e o potencial que os centros comunitários representam como polos indutores de integração, cultura e lazer. Todavia, a formalização do recebimento de bens imóveis por doação exige o cumprimento estrito de condicionantes legais e orçamentárias de responsabilidade fiscal.

Sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a incorporação de um novo ativo imobilizado que demanda severa intervenção estrutural vincula obrigatoriamente a administração à geração de despesas correntes de caráter continuado.

Conforme preconiza o artigo 16 da referida Lei, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa pressupõe a prévia dotação orçamentária e a demonstração da respectiva estimativa do impacto trienal, acompanhada da declaração do ordenador de despesa de que o gasto possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA).

Diante do cenário fiscal e macroeconômico atual, os recursos públicos deste município encontram-se rigorosamente vinculados ao cumprimento das

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO Nº 686/26
DATA 24/06/2026
RECEBIDO
VISTO

Ofício-SEGES n. 072/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

metas fiscais e à manutenção dos serviços públicos essenciais preexistentes, tais como saúde, educação e saneamento básico.

A assunção de um imóvel em manifesto estado de degradação física exigiria o aporte imediato de vultosos recursos financeiros para sua integral reforma, adequação às normas de acessibilidade e segurança, além de despesas perenes com custeio operacional, segurança privada e manutenção preventiva.

Dessa forma, a ausência de dotação orçamentária específica e a inexistência de margem financeira para a expansão dessas despesas, sem prejuízo aos limites prudenciais de gastos, inviabilizam técnica e legalmente o acolhimento do pleito neste momento. A aceitação da doação, sem a correspondente capacidade financeira de recuperação imediata do prédio, contrariaria o princípio constitucional da eficiência administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88), visto que o município incorporaria um encargo sem possibilidade real de atendimento à finalidade pública pretendida, agravando o passivo de imóveis sob supervisão municipal.

Ante o exposto, fundamentando-se no critério técnico de conveniência e oportunidade, bem como nas restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, **manifestamos o não interesse na doação do referido imóvel no presente exercício financeiro.**

Certos de contar com a costumeira compreensão e espírito público de Vossa Excelência, renovamos os protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para o diálogo em prol do desenvolvimento de Corumbá.

Atenciosamente,



JOSILEIA RIGO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026